LEI Nº 1.738, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.712, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 (um milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 003 – Educação – Recursos Vinculados
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 024 – Informática
Programa: 0145 – Modernização na área de T.I
Projeto/Atividade: 10150 – Modernização dos Serviços de T.I na Educação
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.335,00
TOTAL		**R$**	**209.335,00**

Fonte de Recurso: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – R$ 9.335,00

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte. Cultura, Lazer e Eventos
Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0146 – Aprimorar o Meio Cultural do Município
Projeto/Atividade: 10151 – Aquisição de Instrumentos Musicais
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.080,97
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**55.080,97**

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário
Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – Estado

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0117 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 10140 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.343.519,83
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	120.000,00
TOTAL		**R$**	**1.463.519,83**

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário Valor: R$ 120.000,00
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 17000000000 – Transferências de Convênios – Outros Valor: R$ 1.343.519,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao convênio de N° 1277-2021 pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Convênio N° 0347-2021 Pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e pelo Convênio N°0666/2013 da Fundação Nacional de Saúde FUNASA.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do Município de Água Boa-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto Municipal nº 3.877, de 07 de junho de 2022, que *"Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT (MROSC - Marco Regulatório).*";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais, que fica assim constituído:

I. *Lilian Rodrigues da Costa GERENTE DO CREAS* **Mat.** 5082.1

II. *Maria Madalena Da Mata Sousa Luiz DIRETORA ESCOLAR* **Mat.** 5150.1

III. Aurea Soares de Campos GESTOR DE DEFESA CIVIL **Mat.** 6234.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.738, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.712, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 (um milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação – Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 024 – Informática

Programa: 0145 – Modernização na área de T.I

Projeto/Atividade: 10150 – Modernização dos Serviços de T.I na Educação

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.335,00
TOTAL		R$	209.335,00

Fonte de Recurso: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – R$ 9.335,00

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte. Cultura, Lazer e Eventos

Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0146 – Aprimorar o Meio Cultural do Município

Projeto/Atividade: 10151 – Aquisição de Instrumentos Musicais

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.080,97
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
TOTAL		R$	55.080,97

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – Estado

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0117 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 10140 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.343.519,83
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	120.000,00
TOTAL		R$	1.463.519,83

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário Valor: R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 17000000000 – Transferências de Convênios – Outros Valor: R$ 1.343.519,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao convênio de N° 1277-2021 pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Convênio N° 0347-2021 Pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e pelo Convênio N°0666/2013 da Fundação Nacional de Saúde FUNASA.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA